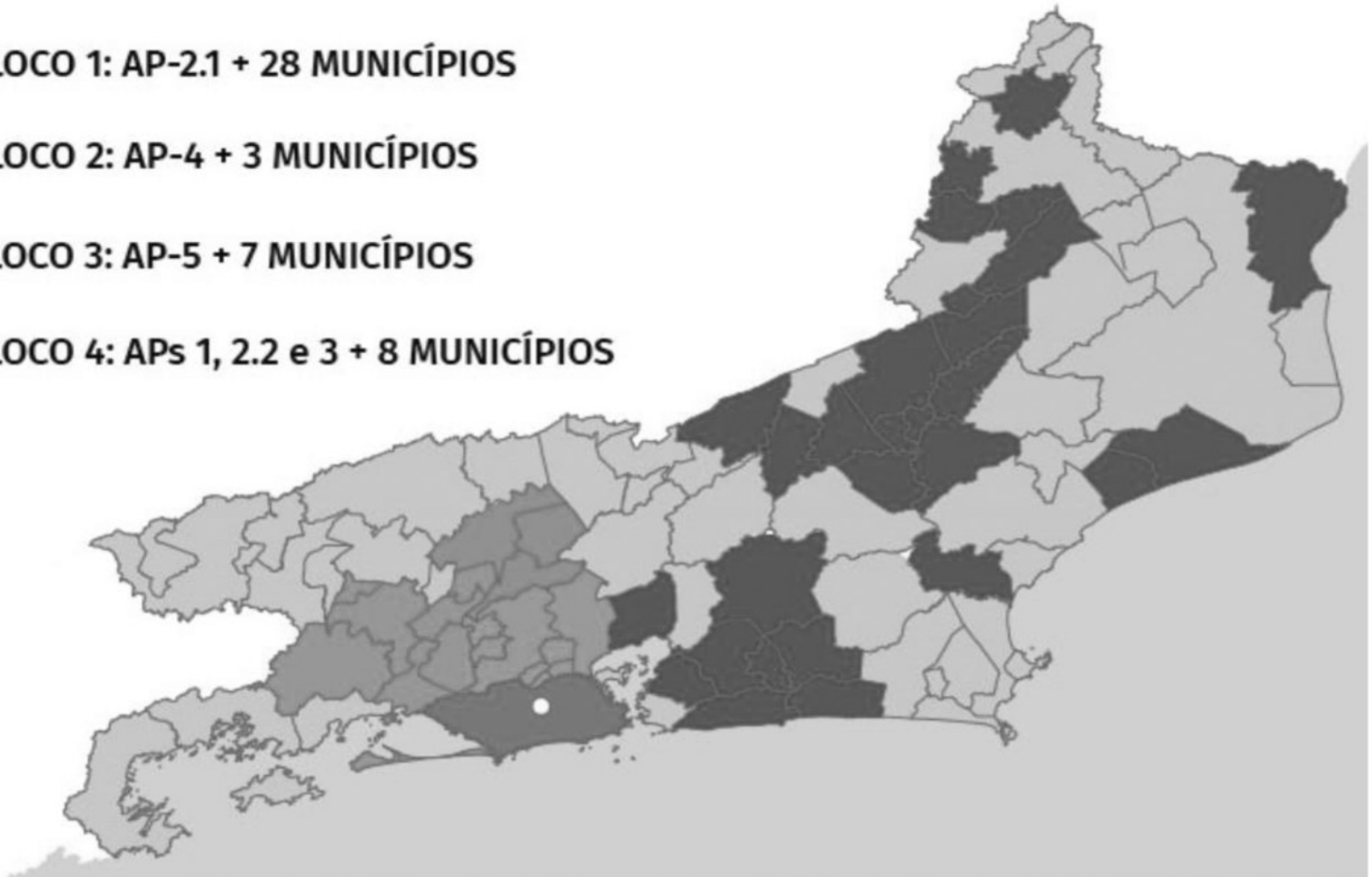


Diretrizes do projeto de universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário da
Região Metropolitana do Rio de Janeiro

O projeto, considerando o seu escopo integral, abrangerá a prestação de serviços públicos nas áreas urbanas de 47 (quarenta e sete) municípios atualmente operados pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, divididos em quatro blocos, conforme mapa abaixo:

- **BLOCO 1: AP-2.1 + 28 MUNICÍPIOS**
- **BLOCO 2: AP-4 + 3 MUNICÍPIOS**
- **BLOCO 3: AP-5 + 7 MUNICÍPIOS**
- **BLOCO 4: APs 1, 2.2 e 3 + 8 MUNICÍPIOS**



Mapa 1

Escopo total do projeto

Os contratos a serem celebrados pelo Estado do Rio de Janeiro, considerando a autorização constante do artigo 6º da Resolução 05/2020, deverão considerar a seguinte organização básica:

- Segmentação dos serviços públicos de água e esgoto atualmente prestados pela CEDAE na Região Metropolitana em dois grupos de atividades: (a) os serviços upstream, caracterizados pela captação, tratamento e adução de água dos grandes sistemas produtores, assim entendidos os sistemas do Guandu, Imunana/Laranjal, Ribeirão das Lajes e Acari; (b) os serviços downstream, os quais incluem as atividades prestadas aos usuários, quais sejam, a distribuição de água tratada, a coleta e tratamento de esgotos e a disposição final de efluentes sanitários. Para os municípios da Região Metropolitana não atendidos pelos grandes sistemas produtores, não haverá esta segmentação dos serviços, havendo apenas um operador privado responsável por toda a cadeia dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

- Regionalização dos serviços downstream: os serviços downstream serão organizados em quatro blocos de municípios, objetivando a geração de sinergias e economias de escala na prestação dos serviços, sendo que os blocos formatados serão adjudicados a operadores privados, mediante a realização de processos licitatórios específicos e celebração de contratos de concessão;

- Atribuição dos serviços de upstream à CEDAE: os serviços upstream serão acometidos à CEDAE, que atuará como produtora e fornecedora exclusiva de água tratada aos quatro operadores de serviços downstream. Repise-se que estes serviços upstream referem-se apenas aos grandes sistemas produtores da Região Metropolitana, não se aplicando aos municípios não atendidos por tais sistemas.

- Os municípios onde já há contratos de concessão em vigor terão seus contratos mantidos até o término da vigência destes instrumentos: concessões plenas de Niterói, Petrópolis, Guapimirim, concessão do esgotamento sanitário de São João de Meriti e da Área de Planejamento 5 (AP-5) do município do Rio de Janeiro. Além disso, a operação do esgotamento sanitário de Maricá continuará a cargo do município.

Divisão dos blocos de licitação e repartição da outorga fixa prevista no artigo 10, inciso II

Os percentuais mencionados nas tabelas a seguir consideram a adesão integral dos 47 (quarenta e sete) municípios contemplados no projeto (atualmente operados pela CEDAE) e foram calculados considerando a população de cada município, conforme estimativas de população divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data de referência em julho de 2020. Eventual não adesão de algum destes municípios ensejará a alteração dos percentuais de repartição, com a redistribuição da repartição do percentual do município que não aderiu entre os demais municípios do bloco.

| Bloco 1 | | | |
|---|---------------------|------------------------------------|--|
| Município | População IBGE 2020 | Repartição dos 15% de outorga fixa | Repartição dos 50% do ágio da outorga fixa |
| Aperibe | 11.901 | 0,0607% | 0,2024% |
| Bom Jardim | 27.616 | 0,1409% | 0,4696% |
| Cachoeiras de Macacu | 59.303 | 0,3025% | 1,0084% |
| Cambuci | 15.514 | 0,0791% | 0,2638% |
| Cantagalo | 20.168 | 0,1029% | 0,3429% |
| Casimiro de Abreu - distrito de Barra de São João | 14.413 | 0,0735% | 0,2451% |
| Carapebus | 16.586 | 0,0846% | 0,2820% |
| Cordeiro | 22.041 | 0,1124% | 0,3748% |
| Duas Barras | 11.528 | 0,0588% | 0,1960% |
| Itaboraí | 242.543 | 1,2373% | 4,1242% |
| Itaocara | 23.222 | 0,1185% | 0,3949% |
| Laje do Muriaé | 7.326 | 0,0374% | 0,1246% |
| Macuco | 5.623 | 0,0287% | 0,0956% |
| Magé | 246.433 | 1,2571% | 4,1903% |
| Marica | 164.504 | 0,8392% | 2,7972% |
| Miracema | 27.154 | 0,1385% | 0,4617% |
| Natividade | 15.311 | 0,0781% | 0,2603% |
| Quissama | 25.126 | 0,1282% | 0,4272% |
| Rio Bonito | 60.573 | 0,3090% | 1,0300% |
| Rio de Janeiro B1 = AP 2.1 | 681.529 | 3,4766% | 11,5887% |
| São Francisco de Itabapoana | 42.210 | 0,2153% | 0,7177% |
| São Gonçalo | 1.091.737 | 5,5691% | 18,5638% |
| São Jose de Uba | 7.206 | 0,0368% | 0,1225% |
| São Sebastiao do Alto | 9.387 | 0,0479% | 0,1596% |
| Sapucaia | 18.249 | 0,0931% | 0,3103% |
| Squarema - 3º distrito | 12.383 | 0,0632% | 0,2106% |
| Sumidouro | 15.667 | 0,0799% | 0,2664% |
| Tanguá | 34.610 | 0,1766% | 0,5885% |
| Traiano de Morais | 10.640 | 0,0543% | 0,1809% |
| Total do Bloco | 11.901 | 0,0607% | 0,2024% |

| Bloco 2 | | | |
|--------------------------|---------------------|------------------------------------|--|
| Município | População IBGE 2020 | Repartição dos 15% de outorga fixa | Repartição dos 50% do ágio da outorga fixa |
| Miguel Pereira | 25.581 | 0,3480% | 1,1599% |
| Paty do Alferes | 27.858 | 0,3790% | 1,2632% |
| Rio de Janeiro B2 - AP 4 | 1.012.172 | 13,7686% | 45,8954% |
| Vassouras | 37.083 | 0,5044% | 1,6815% |
| Total do Bloco | 1.102.694,25 | 15,00% | 50,00% |

| Bloco 3 | | | |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------|--|
| Município | População IBGE 2020 | Repartição dos 15% de outorga fixa | Repartição dos 50% do ágio da outorga fixa |
| Engenheiro Paulo de Frontin | 14.071 | 0,1012% | 0,3373% |
| Itaguaí | 134.819 | 0,9696% | 3,2321% |
| Paracambi | 52.683 | 0,3789% | 1,2630% |
| Pinheiral | 25.364 | 0,1824% | 0,6081% |
| Piraí | 29.545 | 0,2125% | 0,7083% |
| Rio Claro | 18.605 | 0,1338% | 0,4460% |
| Rio de Janeiro B3 - AP 5 | 1.727.441 | 12,4239% | 41,4131% |
| Seropédica | 83.092 | 0,5976% | 1,9920% |
| Total do Bloco 3 | 2.085.619,64 | 15,00% | 50,00% |

| Bloco 4 | | | |
|------------------------------------|---------------------|------------------------------------|--|
| Município | População IBGE 2020 | Repartição dos 15% de outorga fixa | Repartição dos 50% do ágio da outorga fixa |
| Belford Roxo | 513.118 | 1,1562% | 3,8541% |
| Duque de Caxias | 924.624 | 2,0835% | 6,9450% |
| Japeri | 105.548 | 0,2378% | 0,7928% |
| Mesquita | 176.569 | 0,3979% | 1,3262% |
| Nilópolis | 162.693 | 0,3666% | 1,2220% |
| Nova Iguaçu | 823.302 | 1,8552% | 6,1839% |
| Queimados | 151.335 | 0,3410% | 1,1367% |
| Rio de Janeiro B4 = APs 1, 2.2 e 3 | 3.326.673 | 7,4961% | 24,9871% |
| São Joao de Meriti | 472.906 | 1,0656% | 3,5521% |
| Total do Bloco 4 | 6.656.767,80 | 15,00% | 50,00% |

Notas:

1. Divisão da população do município do Rio de Janeiro entre os blocos observou a divisão da população por bairros do IBGE 2010:

- B 1 - 10,1%
- B 2 - 15,0 %
- B 3 - 25,6%
- B 4 - 49,3%

2. População do 3º distrito de Squarema observou a divisão da população por bairros do IBGE 2010, sendo considerado 13,67% da população total do município.

3. População do distrito de Barra de São João, do município de Casimiro de Abreu, observou a divisão da população por bairros do IBGE 2010, sendo considerado 32% da população total do município.

| DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO | |
|---------------------------------------|--|
| Modalidade | Concorrência pública internacional |
| Critério de julgamento | Maior oferta, nos termos do artigo 15, inc. II, da Lei federal nº 8.987/1995 |
| Objeto | Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, dividida em quatro blocos. |
| Legislação aplicável | Lei federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.074/1995, Lei federal nº 11.445/2007, Lei federal nº 14.026/2020, Decreto Federal nº 7.217/2010, Lei Estadual nº 6.398/2013, Lei Estadual nº 4.556/2005, Lei Estadual nº 3.239/1999, Lei complementar estadual nº 184/2018. |
| Rol de participantes | a) pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras; b) fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas no contrato; c) entidades de previdência complementar; d) Fundos de Investimento em Participações (FIP); e e) trusts e fundos de private equity constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição. Admitida a participação em consórcio, sem restrição de número de consorciadas. |
| Visita técnica | Facultativa |
| Operador da licitação | BRASIL, BOLSA, BALCÃO - B3 |
| Processamento da licitação | Inversão de fases, abertura do envelope de garantia da proposta, seguida de abertura da proposta comercial e fase de lances, seguida da abertura dos documentos de habilitação das propostas melhores classificadas para cada bloco. |
| Fase recursal | Única, após abertura dos envelopes de habilitação |
| Condições para celebração do contrato | a) constituição de sociedade de propósito específico; b) Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) c) Estatuto social; d) Acordo de acionistas ou documento similar, se houver; e) Na hipótese de licitante individual, a demonstração de ser a sociedade de propósito específico uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações. |

- f) Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:
- g) Descrição dos tipos de ações;
- h) Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
- i) Indicação da composição societária da sociedade de propósito específico, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido na minuta do contrato;
- j) Acordos de acionistas da sociedade de propósito específico, quando aplicável;
- k) Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- l) Descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da sociedade de propósito específico;
- m) Identificação das afiliadas, conforme definido na minuta do contrato.
- n) Comprovação de subscrição e integralização do capital social mínimo da SPE,
- o) Contratação da garantia de execução do contrato.

DADOS GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

| | |
|--------------------------------|---|
| Vigência | 35 anos de a partir da emissão do termo de transferência do sistema |
| Inventário de bens reversíveis | Obrigações da concessionária e constantemente atualizado. |
| Área da concessão | Área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos, abrangendo toda a macrozona urbana, delimitada conforme instrumentos de gestão associada, nos termos dos Planos Diretores de cada município e, na ausência deste plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo IBGE. |
| Obrigações da contratada | As desapropriações, desocupações, instituição de servidões e quaisquer outras limitações administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS objeto da concessão serão efetuadas pela concessionária. Atendimento aos indicadores de desempenho e metas de atendimento, sob pena de redução da tarifa. Universalização dos serviços até o ano de 2033. Pagamento de outorga variável no valor de 3% da arrecadação das tarifas de cada município, participante da prestação regionalizada, e 0,5% do total da receita tarifária arrecadada nos municípios que compõem a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana. |
| Atores relevantes | Agência reguladora: responsável pela regulação e fiscalização do contrato. Verificador independente: responsável por prestar apoio técnico à agência reguladora na verificação do atendimento dos indicadores de desempenho. Certificador Independente: responsável por prestar apoio técnico à agência reguladora na verificação do cumprimento dos investimentos em áreas irregulares não urbanizadas e coletor de tempo seco. Comitê de Monitoramento: órgão colegiado que tem a finalidade de acompanhar a execução dos contratos de delegação da prestação dos serviços de saneamento básico pela(s) concessionária(s) e pela CEDAE, de forma a proporcionar transparência nas informações quanto aos benefícios socioambientais e efetuar o controle social da prestação dos serviços. Comitê Técnico: comitê instituído pelo estado e composto por profissionais independentes indicados pelo estado e pela concessionária, com a atribuição de dirimir dúvidas e divergências técnicas havidas entre as partes, nos termos estabelecidos neste contrato. Conselho de titulares: órgão colegiado instituído com a finalidade de coordenar e integrar as relações entre os titulares da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário relacionados a cada bloco, visando a assegurar a participação consultiva dos titulares em decisões atinentes à execução do contrato. |